



**Criado pela Lei Municipal de Assistência Social de nº 262, de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Lei de nº 1023, de 12 de agosto de 2005.**

### **Resolução Nº 065/2023**

Dispõe sobre a aprovação da renovação da inscrição da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no Conselho Municipal de Assistência Social de Capivari de Baixo/SC.

**O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, criado pela Lei Municipal nº 262 de 14 de dezembro de 1995, revogada pela Lei nº 1023/2005 de 12 de agosto de 2005 e suas alterações, órgão permanente, paritário consultivo, deliberativo, formulador e controlador, é um colegiado de caráter propositivo e deliberativo, constituído por representação paritária entre governo e sociedade civil, com funcionamento permanente em âmbito municipal, vinculado à Secretaria de Assistência Social, órgão da Administração Pública Municipal de Capivari de Baixo/SC, responsável pela coordenação da política municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 262/95 de 14 de dezembro de 1995, Lei nº 1023/2005 de 12 de agosto de 2005 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** as atribuições da Comissão de Normas e Documentos, enumeradas no Regimento Interno deste Conselho de 17 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 12/2020 de 12 de Novembro de 2020 que dispõe sobre os critérios para inscrições de entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Capivari de Baixo/SC;



**CONSIDERANDO:** O Parecer nº 002/2023 de 09 de maio de 2023, ata nº 008/2023 da Comissão de Normas e Documentos deste Conselho apresentado:

Em reunião ordinária de 24 de maio de 2023, **ata de n.º 282/2023;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a atualização do Registro da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Cadastrada no CNPJ nº 01.780.789/0001-03, situada na Rua Av. General Mendonça Lima, nº 399, Bairro: Centro, Capivari de Baixo- SC, CEP. 88745-000, inscrita nesse conselho sob o número 002 desde 06 de junho de 2014;

**Art. 2º** - O prazo de validade do Certificado de Inscrição será indeterminado sendo obrigatória a atualização anual dos documentos no primeiro quadrimestre de cada exercício, em conformidade com a Resolução nº 0012/2020 de 12 de novembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação e revoga as disposições em contrário.

Capivari de Baixo, 24 de maio de 2023.

**Cleber Rodrigues da Silva**  
**Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social**